

RESOLUÇÃO Nº 08 /88

*Mudança de Regime de Trabalho
para 40 Horas Semanais.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 706/88-15;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 do Decreto nº 94.664, de 23.07.87, e nas Resoluções nºs 03/86, de 21.11.86 e 16/87, de 21.12.87, dos Egrégios Conselhos - Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente; e

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de alteração de redação apresentada pelo Plenário e acolhida pela Comissão de Política Docente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deverão ser analisadas pelos órgãos competentes da Universidade as solicitações de mudança para o regime de 40 horas semanais de trabalho docente constantes dos processos que, até 16 de julho de 1987, estavam aprovados a nível de Centro e encaminhados à CPPD.

Parágrafo Único - Todas as solicitações a que se refere o "caput" deste artigo, encaminhadas à CPPD a partir de 16.07.87, deverão ser invalidadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE FEVEREIRO DE 1988

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDÊNCIA